PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CNPJ: 18.259.390/0001-84
GABINETE DO PREFEITO
Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG
Fone/Fax: (034) 3245-2587
E-mail: assessoria_gabinete@yahoo.com.br

DECRETO N.º 3.893, DE 7 DE AGOSTO DE 2018.

Declara ponto facultativo no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Assembleia Extraordinária realizada pela Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – Amvap, no dia 31 de julho do corrente ano, onde reuniu, entre outros, os Prefeitos dos Municípios associados à entidade para discutir os problemas causados pelo Governo do Estado de Minas Gerais aos Municípios pelo atraso e falta de repasses garantidos pela Constituição Federal provenientes do IPVA e ICMS para Educação, Transporte Escolar, Piso Mineiro da Assistência Social e recursos do ICMS para a saúde;

CONSIDERANDO a situação de atraso e da falta dos recursos não repassados pelo Governo do Estado de Minas Gerais aos municípios;

CONSIDERANDO as incertezas vividas pela Administração Municipal em função do atraso e da falta de repasses e quitação dos juros e multas decorrentes dos atrasos referentes a recursos que são essenciais para a sobrevivência do Município no que concerne à prestação dos serviços básicos e fundamentais ofertados à população;

CONSIDERANDO que a dívida do Governo do Estado de Minas Gerais com o Município de Indianópolis-MG, atualizada em 24/7/2018, é de R$ 1.937.228,28 (um milhão, novecentos e trinta e sete mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos), inviabilizando que as atividades municipais sejam desenvolvidas regularmente;

O Prefeito do Município de Indianópolis-MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1° Ficam paralisadas e suspensas as atividades da Prefeitura Municipal no dia 10 de agosto de 2018, instituindo ponto facultativo nesta data, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° Os serviços públicos municipais essenciais e extensivos à população como: Saúde, Obras e Serviços Públicos funcionarão em regime de plantão, com escala de trabalho a ser determinada em cada Secretaria.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 7 de agosto de 2018.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal